



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 13/2023 - SELEÇÃO DE PROPOSTA PARA ACORDO DE COOPERAÇÃO COM EMPRESAS, PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS DA SOCIEDADE EM GERAL, INTERESSADAS EM CONFECCÃO E CUSTEIO, VOLUNTÁRIA E GRATUITAMENTE, DE 02 (DOIS) JOGOS COMPLETOS DE UNIFORME COMEMORATIVO PARA TIME DE FUTEBOL DE CAMPO, ALÉM DE 100 CAMISETAS FESTIVAS POR OCASIÃO DA INAUGURAÇÃO DA ARENA AMADOR BUENO “ROBSON DIAS CAMPOS”, QUE OCORRERÁ EM MAIO DE 2023.

1. DO PERÍODO DE PUBLICIDADE DO EDITAL (Art. 26 da lei 13.019/14): 20/04/2023 a 04/05/2023

1.1. Apresentação da Proposta e Documentos: Até às 17:00 horas do dia 04 de Maio de 2023, na Secretaria de Esportes e Lazer, situada na Rua Luiz Belli, nº. 1.087, Vila da Paz, Itapevi/SP.

2. DO OBJETO.

2.1. O presente Chamamento Público, com vistas a observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, visa selecionar propostas de interessados para confeccionar e doar 02 (dois) kits comemorativos de fardamento completo para prática de futebol de campo mais 100 camisas tipo torcedor para serem distribuídas durante a festividade de inauguração da Arena Amador Bueno Robson Dias Campos, conforme descritivo abaixo.

2.1.1. 22 (vinte e duas) camisas para futebol de campo, tecido *dry fit sport*, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, cor predominante cinza chumbo, numeradas nas costas de 1 a 22, observado que as camisas 1 e 12 devem possuir manga longa, almofada na altura dos cotovelos e cores distintas das demais;

2.1.2. 22 (vinte e duas) camisas para futebol de campo, tecido *dry fit sport*, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, cor predominante prata, numeradas nas costas de 1 a 22, observado que as camisas 1 e 12 devem possuir manga longa, almofada na altura dos cotovelos e cores distintas das demais;

2.1.3. 22 (vinte e duas) calção para futebol de campo, tecido *dry fit sport*, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação total, cor predominante cinza chumbo, numerados nas barras



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- da perna direita de 1 a 22, observado que os calções 1 e 12 devem possuir estofamentos nas duas laterais das coxas e cores distintas dos uniformes de linha;
- 2.1.4.** 22 (vinte e dois) calções para futebol de campo, tecido *dry fit sport*, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação total, cor predominante prata, numerados nas barras da perna direita de 1 a 22, observado que os calções 1 e 12 devem possuir estofamentos nas duas laterais das coxas e cores distintas dos uniformes de linha;
- 2.1.5.** 22 (vinte e dois) meiões de futebol, tamanhos médios 39/42, pé em algodão e corpo e cano em poliéster, nas cores cinza chumbo;
- 2.1.6.** 22 (vinte e dois) meiões de futebol, tamanhos médios 39/42, pé em algodão e corpo e cano em poliéster, nas cores prata;
- 2.1.7.** 100 (cem) camisas para futebol de campo, tecido *dry fit sport*, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, nas cores azul, branco e outra, sem numeração nas costas, com marca d'água.
- 2.2.** Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador nas camisetas, além da publicidade do ato de acordo com as normas públicas. Não haverá qualquer repasse financeiro entre as partes, devendo os interessados confeccionarem diretamente ou custearem por meio de terceiros as camisetas e uniformes.
- 2.3.** Poderá o vencedor se consorciar com terceiros a fim de dividir as custas e a publicidade, resguardados os limites impostos por este edital.
- 2.4.** Para o caso de uma única publicidade está terá as medidas de 24x16 cm na parte frontal e 9x5 cm nas laterais direita e esquerda das mangas;
- 2.5.** Para o caso de duas publicidades estas terão as medidas de 20x15 cm na parte frontal e 20x15 cm na parte posterior abaixo do número.
- 2.6.** Para os casos superiores a duas publicidades, estas serão divididas de acordo com o interesse do vencedor, respeitada as medidas limites impostos por este edital.
- 2.7.** A logomarca do fabricante ou da marca esportiva não poderá exceder as medidas de 10cm x 10cm e deverá ficar localizada na altura do brasão do peito e a uma distância em linha reta mínima de 10 cm deste.
- 2.8.** A criação da arte será de responsabilidade do cooperante, respeitado o modelo prévio constante no “Memorial Descritivo do Layout”, enquanto a aprovação do mesmo ficará ao encargo da Municipalidade através da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, que deverá receber uma prévia em até 05 (cinco) dias antes do início da produção para eventuais ajustes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

2.9. Os interessados poderão confeccionar as camisetas na própria empresa ou contratar diretamente, às suas custas, terceiros especializados para tal finalidade, não podendo, em hipótese alguma, repassar valores para o Município.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO DO PROJETO

3.1. Até o dia e hora designados, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos: (em via original ou por qualquer processo de cópia autenticada)

3.2. Habilitação Jurídica

3.2.1. No caso de pessoa física

3.2.1.1. Cópia do RG;

3.2.1.2. Cópia do CPF;

3.2.1.3. Cópia de um comprovante de endereço (conta de energia elétrica, água ou telefone)

3.2.2. No caso de pessoa jurídica:

3.2.2.1. No caso de Sociedade Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial onde estiver sediada;

3.2.2.2. No caso de Sociedade por Ações, exige-se também a ata da eleição da diretoria em exercício, publicada em órgão oficial;

3.2.2.3. No caso de Sociedade Civil, ato constitutivo em vigor, devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Cartório de Títulos e Documentos de onde estiver sediada, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

3.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.2.2.5. Comprovantes de regularidade fiscal;

3.2.2.6. Certidão Negativa de Débito, relativa ao INSS (CND);

3.2.2.7. Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

3.2.2.8. Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante;

3.2.2.9. Declarações públicas, mormente as constantes nos anexos deste edital;

3.3. Serão aceitas somente as certidões dentro da validade:

3.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

3.5. Proposta para a cooperação contendo:

3.5.1. A doação oferecida;

3.5.2. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar;

3.5.3. Se haverá divisão com terceiro na publicidade:

3.5.4. Havendo a divisão de publicidade, deverá prestar informações detalhadas com antecedência acerca do terceiro;

3.5.5. Não estando a documentação de acordo com o exigido, o interessado será notificado com prazo para a devida regularização:

4. DOS CRITÉRIOS E DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

4.1. As propostas apresentadas serão analisadas sempre de acordo com critérios objetivos que levem em conta o conteúdo da proposta pela Comissão de Análise de Propostas e Projetos, composta pelos servidores da Secretaria de Esportes e Lazer: Dr. Darci Leite de Moraes Maffeis – RE 7833, Najila Carsoni Evangelista – RE 4.240 e Ronaldo Pereira Lopes – RE 45.390, designados desde já pelo Secretário;

4.2. As documentações apresentadas pelos interessados habilitados serão posteriormente analisadas pela Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias da Administração Pública;

4.3. As certidões deverão ser apresentadas dentro da validade;

4.4. Caso não possuam validade, sua data de emissão não poderá ser em prazo superior a 90 dias;

4.5. Para impugnar o presente Edital o interessado terá até dois dias antes de findar o prazo para entrega de propostas para apresentar a impugnação por escrito na Secretaria de Esportes e Lazer;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 4.6.** Decorrido o prazo para impugnar o presente Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos julgará as propostas apresentadas, bem como a Comissão de Chamamento Público de Convênios e Parcerias analisará a documentação apresentada, e posteriormente será publicado o resultado final dos habilitados dando-se a devida publicidade no Diário Oficial do Município;
- 4.7.** Será concedido o prazo até 48 horas, para apresentação de recurso administrativo na Secretaria de Esportes e Lazer, contra o resultado das habilitações e/ou aprovação dos projetos;
- 4.8.** Na hipótese de recebimento de duas ou mais propostas que atendam aos requisitos deste Edital, a Comissão de Análise de Propostas e Projetos deverá, na medida do possível, dividir o objeto proporcionalmente entre todos os interessados, para que todos possam firmar o acordo de cooperação;
- 4.9.** Não sendo possível a divisão prevista, o que deve ocorrer por meio de despacho fundamentado da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, o interessado classificado para firmar acordo com a Municipalidade será aquele que tiver protocolado a proposta em primeiro lugar, e se ainda assim houver empate, o interessado classificado para firmar acordo com a municipalidade será aquele que se sagrar vencedor em sorteio público;
- 4.10.** O sorteio acontecerá em data a ser divulgada pela Secretaria de Esportes e Lazer, sendo facultado acesso aos representantes legais dos vencedores e demais interessados.

5. DA VIGÊNCIA DO ACORDO.

- 5.1.** O Acordo de Cooperação terá vigência até o término do evento.

6. DO VALOR DO CONTRATO.

- 6.1.** NÃO haverá nenhum repasse financeiro pelo Município para execução do objeto do presente Acordo de Cooperação.
- 6.2.** O Acordo de Cooperação contido neste Edital não vincula qualquer das partes em contratações futuras.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 7.1. O resultado da avaliação das propostas/documentos ficará disponível na Secretaria de Esportes e Lazer.
- 7.2. O Município de Itapevi, a qualquer momento, visando o interesse público, poderá suspender ou cancelar o presente Chamamento Público, sem que isso gere quaisquer direitos aos interessados ou a terceiros.
- 7.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos por meio da Comissão de Análise de Propostas e Projetos, localizada na Secretaria de Esportes e Lazer, Tel.: (011) 4774-5927 e (011) 4141-1606 e-mail sec.esportes@itapevi.sp.gov.br
- 7.4. A celebração de Acordo de Cooperação não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a PMI e os habilitados;
- 7.5. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização dos Acordos de Cooperação firmados serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.
- 7.6. Exceto as camisetas que serão distribuídas na festividade aos presentes, os uniformes serão incorporados ao patrimônio esportivo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, que deliberará sobre as mesmas, não podendo o Cooperante reivindicar para si após o término do evento.
- 7.7. Constitui anexo do presente edital de Chamamento Público, dele fazendo parte integrante.
 - 7.7.1. Anexo I - Modelo de identificação do interessado;
 - 7.7.2. Anexo II – Modelo de Proposta;
 - 7.7.3. Anexo III - Declaração de que não emprega menor de 18 anos, salvo na condição de aprendiz;
 - 7.7.4. Anexo IV - Declaração de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública;
 - 7.7.5. Anexo V – Declaração de cumprimento do Art. 7º - XXXIII da CF/88
 - 7.7.6. Anexo VI– Declaração de experiência prévia na realização, com efetividade do objeto da parceria ou natureza semelhante;
 - 7.7.7. Anexo VII – Declaração de não contratar servidor ou empregado público;
 - 7.7.8. Anexo VIII - Minuta do Acordo de Cooperação.
 - 7.7.9. Anexo IX – Memorial Descritivo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO I

DADOS DO PROPONENTE / INTERESSADO

A identificação conterá obrigatoriamente todos os dados necessários a verificação de identidade do proponente.

IDENTIFICAÇÃO

Nome ou Razão social;

Endereço completo;

Contato: fone, fax, endereço eletrônico;

Nome e qualificação completa do responsável pela empresa.

MINUTA ELABORADA POR DR DARCI - SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de forma digitada e deverá conter os itens abaixo, sendo ao final assinada pelo próprio proponente ou por quem legalmente lhe possa representar.

1. Nome do Proponente
2. Descrição do que pretende oferecer
3. Declaração de que arcará com todos os custos daquilo que irá cooperar
4. Informação se compartilhará a publicidade, e, em caso positivo, descrição detalhada do terceiro
5. Outras informações que julgar oportunas para aquilo que pretende cooperar.

MINUTA ELABORADA POR DR DARCÍ - SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

.....,com endereço napossuidora do CNPJ nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr. (a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., residente no endereço.....DECLARA, para fins do disposto no inc. XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

Itapevi.....de.....de 2023.

Assinatura

Carimbo

MINUTA ELABORADA POR DR DARCILIO SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM
CONTRATAR COM A PREFEITURA CHAMAMENTO PÚBLICO**

.....,com endereço
napossuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., residente no
endereço.....DECLARA, sob as
penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a
Administração Pública.

Itapevi.....de.....de 2023.

Assinatura

Carimbo

MINUTA ELABORADA POR DR DARCILIO SEMEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º. XXXIII DA CF/88

.....,com endereço
napossuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., residente no
endereço.....DECLARA para fins de
cumprimento do disposto inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, e do decreto nº
4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,
acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na
condição de aprendiz.

Itapevi.....de.....de 2023.

Assinatura

Carimbo

MINUTA ELABORADA POR DR DARCILSON MELO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE EXPERIENCIA PREVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO
OBJETO DA PARCEIRIA OU DE NATUREZA SEMELHANTES**

.....,com endereço
napossuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., residente no
endereço.....DECLARA

em conformidade com o art. 33, inciso V. alínea “b” da Lei Federal 13,019/2014 e suas alterações,
para os devidos fins de direito, que possui experiência previa nas realizações, com efetividade, do
objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à
comunidade por anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
(CNPJ), apresentando juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epigrafe.

Itapevi.....de.....de 2023.

Assinatura

Carimbo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAR SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

.....,com endereço
napossuidora do CNPJ
nº....., por intermédio de seu (a) representante legal o(a) Sr.
(a)....., portador da Carteira de Identidade
nº....., CPF nº....., residente no
endereço.....DECLARA, sob pena da
Lei, que durante o período de vigência da parceria não haverá contratação ou renumeração, a qualquer
título e com os recursos repassados, de servidores ou empregado Público, inclusive aquele que exerça
cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou Entidade da Administração Pública Municipal,
bem como por afinidade, até o segundo grau.

Itapevi.....de.....de 2023.

Assinatura

Carimbo

MINUTA ELABORADA POR DR. DARCÍ SEMER



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPEVI E

Por este instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAPEVI, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.031/0001-28, com sede à Rua Agostinho Ferreira Campos, nº 675, Nova Itapevi, Itapevi/SP, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer, Mauricio Alonso Murakami, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro lado, _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na _____, representada na forma de seu Estatuto Social e Diretoria em exercício por seu Presidente, _____, doravante denominada _____ celebram o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste acordo a confecção e doação de 02 (dois) kits comemorativos de fardamento completo para prática de futebol de campo mais 100 camisetas para serem distribuídas durante a festividade de inauguração da Arena Amador Bueno conforme descritivo abaixo.

1.1.1. 22 (vinte e duas) camisas para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135 gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, cor predominante chumbo, numeradas nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- costas de 1 a 22, observado que as camisas 1 e 12 devem possuir manga longa, almofada na altura dos cotovelos e cores distintas das demais;
- 1.1.2.** 22 (vinte e duas) camisas para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135 gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, cor predominante prata, numeradas nas costas de 1 a 22, observado que as camisas 1 e 12 devem possuir manga longa, almofada na altura dos cotovelos e cores distintas das demais;
- 1.1.3.** 22 (vinte e dois) calções para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135 gramas, 100% poliéster, sublimação total, cor predominante chumbo, numerados nas barras da perna direita de 1 a 22, observado que os calções 1 e 12 devem possuir estofamentos nas duas laterais das coxas e cores distintas dos uniformes de linha;
- 1.1.4.** 22 (vinte e dois) calções para futebol de campo, tecido dry fit sport, gramatura 135 gramas, 100% poliéster, sublimação total, cor predominante prata, numerados nas barras da perna direita de 1 a 22, observado que os calções 1 e 12 devem possuir estofamentos nas duas laterais das coxas e cores distintas dos uniformes de linha;
- 1.1.5.** 22 (vinte e dois) meiões de futebol, tamanhos médio 39/42, pé em algodão e corpo e cano em poliéster, nas cores chumbo;
- 1.1.6.** 22 (vinte e dois) meiões de futebol, tamanhos médios 39/42, pé em algodão e corpo e cano em poliéster, nas cores prata;
- 1.1.7.** 100 (cem) camisas para futebol de campo, tecido dry sport, gramatura 135gramas, 100% poliéster, sublimação parcial, nas cores azul, branco e outra, sem numeração nas costas, com marca d'água.
- 1.2.** Em contrapartida a Municipalidade autorizará a veiculação pública da marca do doador nas camisetas. O Município autorizará a publicidade do ato de acordo com as normas públicas. Não haverá qualquer repasse financeiro para o Município, devendo os interessados confeccionarem diretamente ou custearem por meio de terceiros as camisetas de participação dos jogadores.
- 1.3.** Poderá o vencedor se consorciar com terceiros a fim de dividir as custas e a publicidade, resguardados os limites impostos por este edital.
- 1.4.** Para o caso de uma única publicidade está terá as medidas de 24x16 cm na parte frontal e 9x5 cm nas laterais direita e esquerda das mangas;
- 1.5.** Para o caso de duas publicidades estas terão as medidas de 20x15 cm na parte frontal e 20x15 cm na parte posterior abaixo do número.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 1.6. Para os casos superiores a duas publicidades, estas serão divididas de acordo com o interesse do vencedor, respeitada as medidas limites impostos por este edital.
- 1.7. A logomarca do fabricante ou da marca esportiva não poderá exceder as medidas de 10cm x 10cm e deverá ficar localizada na altura do brasão do peito e a uma distância em linha reta mínima de 10 cm deste.
- 1.8. A criação da arte será de responsabilidade do cooperante, enquanto a aprovação do layout ficará ao encargo da Municipalidade através da Comissão de Análise de Propostas e Projetos;
- 1.9. Os interessados poderão confeccionar as camisetas na própria empresa ou contratar diretamente, às suas custas, terceiros especializados para tal finalidade, não podendo, em hipótese alguma, repassar valores para o Município.
- 1.10. Do presente ACORDO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para o MUNICÍPIO.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

2.1. As Partes se comprometem a:

- 2.1.1. Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui a diretriz para o presente Termo;
- 2.1.2. Agir sempre em consonância com os princípios da administração pública estabelecidos pela Constituição Federal do Brasil, dentre os quais os previstos no artigo 37, como o da legalidade, impessoalidade, moralidade e probidade administrativa, de forma que o objeto deste Acordo não seja utilizado com finalidade diversa da aqui prevista, nem que os nomes dos envolvidos sejam manipulados para garantir interesses diversos ao próprio interesse público;
- 2.1.3. Não fornecer ou distribuir aos cidadãos, ainda que gratuitamente e em qualquer ocasião, quaisquer tipos de brindes, brinquedos, produtos alimentícios, materiais de consumo, cupons/vales, panfletos, propagandas, ou qualquer outro produto/material que faça alusão política e/ou de promoção pessoal em favor de terceiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

3.1. São atribuições do MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 3.1.1. Apoio institucional ao projeto e evento;
- 3.1.2. Aprovar a proposta ofertada pelo interessado, desde que esteja de acordo com este Edital;
- 3.1.3. Autorizar a publicação nas camisetas da marca direta ou indireta do vencedor, no espaço previamente determinado neste edital;
- 3.1.4. Autorizar a publicidade direta ou indireta pelo Cooperante, de acordo com as normas públicas;
- 3.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do referido projeto;

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA _____

4.1. São atribuições da _____:

- 4.1.1. Confecção e custeio dos uniformes e camisetas promocionais de acordo com este edital;
- 4.1.2. Assumir todas as despesas com aquilo que irá cooperar;
- 4.1.3. Respeitar o espaço permitido para a publicação da sua marca e eventualmente de seu consorciado nas camisetas oferecidas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DESTE ACORDO DE COOPERAÇÃO

5.1. O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá duração até o término do evento.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

- 6.1. O presente ACORDO poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses.
- 6.2. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impossibilite a execução das obrigações estabelecidas, independentemente da vontade das Partes;
- 6.3. Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;
- 6.4. Unilateralmente pelo Município de Itapevi, visando o interesse público, mediante despacho fundamentado e notificação para a Proponente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

- 7.1. Este Termo poderá ser modificado pelas Partes, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao objeto e sua finalidade, desde que por meio de Termo Aditivo escrito e assinado pelas Partes.
- 7.2. Nenhuma das Partes poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações previstos neste ACORDO sem o consentimento prévio e expresso da outra Parte;
- 7.3. A tolerância de qualquer uma das Partes quanto ao descumprimento das obrigações assumidas neste ACORDO não implicará em aceitação, novação precedente ou renúncia de quaisquer direitos;
- 7.4. As Partes garantem reciprocamente que estão investidas de todos os poderes e autoridade para firmar e cumprir as obrigações ora previstas e, ainda, que a assinatura e o cumprimento do presente acordo não constituem violação de direitos de terceiros, lei ou regulamento aplicável, ou, ainda, violação, descumprimento ou inadimplemento de qualquer contrato, instrumento ou documento do qual sejam partes;
- 7.5. As Partes reconhecem, expressamente, que os prepostos, empregados ou contratados da _____ não são empregados, mandatários ou procuradores do MUNICÍPIO e, em consequência, não poderão assumir obrigações em nome dela;
- 7.6. O presente Acordo não gerará qualquer tipo de ônus ou responsabilidade ao MUNICÍPIO, exceto as obrigações descritas expressamente neste Termo;
- 7.7. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer obrigações assumidas pela _____ em razão dos termos deste ACORDO, seja para os integrantes do seu quadro de funcionários ou terceiros contratados, seja para com os Poderes Públicos, além de quaisquer obrigações de natureza cível, tributária, criminal, decorrentes de relações trabalhistas e previdenciárias, acidentário, entre outros;
- 7.8. A gestão, o acompanhamento e a fiscalização do presente ACORDO serão feitos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8. CLÁUSULA OITAVA – FORO

- 8.1. Fica eleito o foro da Comarca de Itapevi para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado do que o seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

E por estarem de acordo, firmam as Partes, nas pessoas de seus representantes legais, o presente Termo, que lido e achado conforme, vai assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os regulares efeitos legais.

Itapevi, _____

Mauricio Alonso Murakami
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

(Cooperante)

Testemunhas:

1 – NOME COMPLETO:

RG:

2 – NOME COMPLETO:

RG:

ANEXO XII
MEMORIAL DESCRITIVO DO LAYOUT
UNIFORME DE JOGO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br



MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br



- ✓ Onde se lê “ARENA AMADOR BUENO” deverá ser inserida a escrita em arco côncavo
- ✓ No local onde se vê um quadrado em branco ao lado direito do peito, deverá ser inserida brasão da Seleção Itapeviense de Futebol conforme modelo abaixo
- ✓ MD: Local da Propaganda Manga Direita (9cm X 5cm)
- ✓ ME: Local da Propaganda Manga Esquerda (9cm X 5cm)
- ✓ Propaganda Frontal: 24cm X 16cm para um único patrocinador
- ✓ Propaganda Anterior: 20cm X 15cm para dois patrocinadores (Consortado)
- ✓ O círculo com a letra "F" indica o local da publicidade do fabricante do material

BRASÃO OFICIAL DA SELEÇÃO ITAPEVIENSE DE FUTEBOL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br



MINUTA ELABORADA

SEMEL

ANEXO XII



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO DO LAYOUT

UNIFORME COMEMORATIVO



MINUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Rua Luiz Belli – 1.087 – 1º andar – Alto da Colina – Itapevi/SP - Tel.: (11) 4774-5927 e (011) 4141-1606

sec.esportes@itapevi.sp.gov.br



DE ACORDO

Comissão de Análise de Propostas e Projetos

Darci Leite de Moraes Maffeis

RE 7833

Najila Carsoni Evangelista

RE 4.240

Ronaldo Pereira Lopes

RE 45.390